

LEI Nº 1.146, DE 21 DE SETEMBRO DE 1987.

Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar ao crédito especial aberto através do art. 2º, da Lei nº 1.138, de 07/07/87, até o limite de Cz\$1.000.000,00 (um milhão de cruzados), para a construção do Centro de Saúde de Paraisópolis.

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo anterior será dado como recurso a anulação parcial ou total de dotações do Orçamento Vigente, ou o Superávit financeiro verificado no exercício anterior, ou ainda, o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 21 de setembro de 1987.

JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA
Secretário da Prefeitura